



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 138/2026

Ofício nº 388/2026

Ibitinga, 09 de março de 2026.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 115/2026, dos Vereadores Rafael Barata, Alliny Sartori, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Mira, Murilo Bueno, Ricardo Prado e Zé Rocha.

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 115/2026, da Câmara Municipal, referente ao Contrato nº 50/2020 e seus respectivos termos aditivos.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Administração, nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C94E-0974-4CCB-A247



Ibitinga, 10 de março de 2026.

Em atenção ao requerimento de nº 115/2026, informamos que o contrato 50/2020 e seus aditamentos encontra-se publicado no Portal da Transparência conforme comprovação em anexo.

Para localizar os contratos publicados os munícipes deverão os seguir os seguintes passos:

- 1 – Acessar site da Prefeitura: ibitiga.sp.gpv.br
- 2 – Transparência – Portal da Transparência
- 3 – Escolher o exercício: 2020
- 4 – Ícone “Contratos”
- 5 – Digitar o número do contrato: “0050/20.
- 6 – Visualize

Solicitamos ao setor de informática para que estude uma forma mais simplificada de acessar os contratos.

Segue anexo cópia do contrato 50/2020 e aditamentos.

Sendo só pelo momento, aproveito o ensejo para renovar nosso protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Pedro Wagner Ramos
Secretário de Administração

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Antônio Esmael Alves de Mira



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





CONTRATO Nº 050/2020.
Pregão Presencial nº 054/2019.
Processo Administrativo nº 2.584/2019.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Alameda Itajubá, nº 3.122, Bairro Joapiranga, Valinhos/SP, 13.278-530, inscrita no CNPJ sob o nº 06.922.869/0001-70, Inscrição Estadual nº 708.077.852.116, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. MIGUEL MOREIRA JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 16.568.585 SSP/SP e do CPF nº 126.908.718-58, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTÊINERES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, de acordo com todas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 054/2019 e conforme descrito abaixo:

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal
01	15.600 toneladas	Coleta manual e transporte de resíduos sólidos residenciais, comerciais, de varrição e de contêineres. Estima-se 1.300 toneladas por mês de coleta manual compreendendo além da coleta o fornecimento, manutenção e higienização de 100 contêineres de polietileno de alta densidade – PEAD com capacidade mínima de 1.000 litros; e fornecimento, manutenção e higienização de 30 contêineres metálicos com rodas – sendo contêineres com capacidade mínima de 1.200 litros, basculamento tipo canguru.	R\$ 145,90	R\$ 189.670,00
Valor total estimado para 12 (doze) meses			R\$ 2.276.040,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 337 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
Telefone: (16) 3352-7100 - Fax: (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50





1.1.1. Conceito: Define-se como coleta de lixo a operação de recolhimento de resíduos sólidos gerados por estabelecimentos comerciais, residências e próprios públicos, acondicionados em recipientes de até 100 litros; o recolhimento dos resíduos resultantes do serviço de limpeza em geral de vias e logradouros públicos e os resíduos depositados em contêineres, devidamente transportado, pesado e conduzido até o local determinado pela Prefeitura.

1.1.2. Exclusões: Serão excluídos dos serviços de coleta os seguintes tipos de resíduos:

- a) animais mortos de grande porte;
- b) materiais radioativos;
- c) resíduos líquidos de toda espécie;
- d) restos de móveis, colchões e seus similares;
- e) entulho e restos de materiais de construção;
- f) troncos, galhos e outros resíduos gerados na poda de árvores e manutenção de jardins;
- g) resíduos provenientes dos diversos serviços de saúde, inclusive os alimentares provenientes de refeições servidas aos pacientes.

1.1.3. Área abrangida: Deverá ser executada em todas as vias oficiais abertas à circulação, ou que venham a ser abertas situadas no perímetro urbano, rural do Município e Distrito de Cambaratiba. Na área rural, serão objeto de coleta as rotas 10 e 11.

1.1.4. Geração de resíduos: Estima-se que o Município gera anualmente a média de 15.600 (quinze mil e seiscentos) toneladas de resíduos. Para efeito de apresentação da proposta será considerada a média mensal de 1.300 (um mil e trezentos) toneladas de resíduos.

1.1.5. Destino final dos resíduos: Os resíduos coletados bem como, os demais resíduos gerados pelas atividades objeto do presente contrato, deverão ser transportados até o local determinado e de responsabilidade da Prefeitura, localizado a uma distância aproximada de até 10 (dez) km, do centro geográfico do Município, onde se encontra a estação de transbordo.

1.1.6. Frequência de execução: Atualmente, a frequência da coleta se dá conforme informações abaixo. Entretanto, a CONTRATADA poderá apresentar novo plano de trabalho, que, se aprovado pela fiscalização, e atenda as necessidades do serviço público, altere a frequência de coleta. Para os setores de frequência alternada (área urbana), não será permitido espaço superior a 48 (quarenta e oito) horas entre uma coleta e outra, sendo que, em caso de feriados prolongados, a CONTRATADA deverá ajustar a frequência, para que não haja prejuízo da população a ser servida pela coleta. Na área rural, ranchos e Distrito de Cambaratiba, a frequência nos pontos de coleta deverá seguir ordenamento determinado no campo "frequência" referente aos setores 10 e 11, sendo que na falta de coleta em um dia deverá ser feita imediatamente no dia seguinte.

Setor	Roteiro	Frequência
01	Jardim Aurora, Jardim Primavera, Terras de São Joaquim I e II, Vila Maria, Paineiras I, São Domingos II, Rancho Alegre, Jardim Três Irmãos, São Benedito, Santo Expedito, Jardim Mirante, Jardim Alvorada, Planalto Paraíso I e II, Residencial Santa Isabel.	SEG – QUA – SEX a partir das 06h00min às 14h20min



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Ândrio, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.945-002
tele-fone: (16) 3352-7000 / Fax: (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.660/0001-50





001137

Setor	Roteiro	Frequência
02	Jardim América (Avenida Lurdes Vareschi e Rua Alcides Ortelan), Praça Said Pereira Haddad, Paulo de Biazzi, Jardim São Paulo, Jardim Ibirapuera, Maria Luiza II, Santo Antônio, Jardim Santa Clara, Ibitinga E, Distrito Industrial III, Jardim Felicidade, Nova Ibitinga, Jardim Verona, Jardim dos Ipês I, II, III e IV.	TER – QUI – SÁB a partir das 06h00min às 14h20min

Setor	Roteiro	Frequência
03	Avenidas, ruas, bairros que possuem pontos comerciais e residenciais que produzem resíduos diariamente em grande volume, como também em praças, supermercados e restaurantes.	TODOS OS DOMINGOS a partir das 07h00min às 11h00min

Setor	Roteiro	Frequência
04	Jardim Eldorado, Jardim Eldorado I e II, Dona Branca, Jardim dos Bordados, Distrito Industrial I, Nações Unidas, Morumby, Jardim Paraíso, Altos dos Pinheiros, Santa Catarina, Jardim Natália, Jardim Bourbon, Bela Vista Sul, Chácara Saltinho, Chácaras Marina, Shopping.	TER – QUI – SÁB a partir das 06h00min às 14h20min

Setor	Roteiro	Frequência
05	São Judas, Vila Formosa, Jardim Izilda, Jardim São Jorge, Jardim Ternura, Cidade Jardim Canaã, Jardim Dona Almira, Jardim Dona Almira I, Planalto, London Park, Jardim Dona Idalina, Parque Industrial, Jardim Margarida, Jardim Tropical, Jardim do Sol, Alvorada, Jardim São Salvador, Parque Minzoni, Jardim Roseira, Parque Tropical II, Residencial do Lago, Parque Imperial, Terras do Império, Parque das Águas Canaã, Bairro Aeroporto, Prolongamento da 13 de Maio entre a Avenida Engenheiro Ivanil Francischini e SP 317, Avenida Alberto Alves Casemiro (ambos os lados – início na Avenida Japão com a Avenida Engenheiro Ivanil Francischini), Vila dos Bancários e UPA.	TER – QUI – SÁB a partir das 06h00min às 14h20min





Setor	Roteiro	Frequência
06	Centro sendo: Ruas 7 de Setembro, Adail de Oliveira, Daniel de Freitas, Domingos Robert, Avenida Dom Pedro II, Bom Jesus, Tiradentes (entre Paulino Carlos à Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua), Marechal Deodoro, Albino Quaresma, Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua (mais travessas entre as três ruas), Vila Izolina, Terra Branca, Vila Leandro, Santa Tereza, Jardim Paulista, Santo André, Centenário, Vitória I, II e III, Vila Guarani, UPA.	SEG – QUA – SEX a partir das 06h00min às 14h20min

Setor	Roteiro	Frequência
07	Jardim São João, Jardim São José, 4 (quatro) Ruas do Centro: Antônio G. B. de Paula, 15 de Novembro, Quintino Bocaiuva, Rosalbino Tucci, Benjamin Constant, Rua São Paulo, mais as travessas entre elas, Paineiras II, Avenida Engenheiro Ivanil Francischini próximo ao Corpo de Bombeiros até o Cemitério, Avenida Wilson Pinheiro e Avenida Anchieta, Rua Esperança, Jardim Pacola, Bela Vista, Vila Romana, Vila Simões, Ibitinga III, Jardim Taquaral, Jardim Silvestre.	SEG – QUA – SEX a partir das 06h00min às 14h20min

Setor	Roteiro	Frequência
08	Jardim Flamboyant, Jardim Alzira, Jardim Filadelfia, Residencial Ângelo de Rosa, Jardim Adriana I e II, Maria Luiza I, Jardim Rafaela, Vila Maysa até a Avenida Anchieta, Santa Casa, mais o Centro (Paulino Carlos à Pereira Landim e travessas)	SEG – QUA – SEX a partir das 14h00min às 22h20min

Setor	Roteiro	Frequência
09	Jardim América, Jardim Maria Helena I, II e III, Jardim do Bosque, Condomínio Village Vale Verde, Santa Casa, mais o Centro (Paulino Carlos à Pereira Landim e travessas).	TER – QUI – SÁB a partir das 14h00min às 22h20min

Setor	Roteiro	Frequência
10	Ibitinga à Cambaratiba através da Rodovia SP 304 até o trevo sentido Bauru Rodovia SP 321 passando pelo Distrito de Cambaratiba.	TER – SÁB a partir das 6h00min às 14h30min





Setor	Roteiro	Frequência
11	Ibitinga até final da Vicinal Vereador Geraldo Pinheiro de Freitas passando por todos os condomínios.	SEG - QUA

1.1.7. Mão de Obra – Composição da Equipe de Serviços:

a) **Equipe de Suporte:** o suporte de coleta de lixo domiciliar e comercial será executada por uma equipe composta de 01 (um) veículo utilitário, 01 (um) motorista e 01 (um) coletor.

b) **Equipe regular de Coleta de Lixo Domiciliar e Comercial:** a coleta de lixo domiciliar e comercial será executada por equipes compostas por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores cada.

b.1) Para execução dos serviços deverão ser utilizados no mínimo de 05 (cinco) caminhões dotados de carroceria compactador para coleta de resíduos domiciliares, sendo 02 (dois) com capacidade de 15m³, 02 (dois) caminhões com capacidade de 19m³ e 01 (um) caminhão como reserva com capacidade mínima de 15m³, todos com dispositivo para basculamento de contêineres. Os caminhões com capacidade maior deverão ser utilizados em rotas com maior fluxo de lixo, para que se possa ter um aproveitamento melhor da rota. A frota de veículos deverá ter idade máxima de 05 (cinco) anos, incluindo a carroceria compactadora (caçamba) que também não poderá ter mais que 05 (cinco) anos e estar em perfeitas condições de uso, sem vazamentos, ferrugens e outras falhas que comprometam a execução dos serviços. Não poderá ter derramamento de chorume. Caso isso ocorra, deverá imediatamente ser substituído pelo caminhão reserva.

1.1.8. Execução:

a) O motorista deverá seguir rigorosamente os circuitos de coleta, no horário previsto. Ao final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser pesado no local indicado pela Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços.

b) Os custos com a pesagem dos caminhões ficará a cargo da CONTRATADA. A Prefeitura disponibilizará funcionário que será responsável pelo acompanhamento da pesagem dos caminhões.

c) Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danificá-los; quando do uso de sacos plásticos, evitando o rompimento dos mesmos e o espalhamento do lixo nas vias públicas, quando expostos por queda na coleta, deverão ser varridos e recolhidos.

d) O motorista e os coletores deverão se apresentar ao trabalho, devidamente uniformizados e no horário previsto. Os coletores deverão estar sempre munidos de equipamentos de proteção (colete refletor, luvas, etc.).

1.1.9. Observações gerais:

a) A sistemática de operacionalização será efetuada porta a porta em todas as vias públicas da zona urbana de Ibitinga, abertas à circulação do veículo coletor.

b) Os veículos coletores percorrerão os itinerários estabelecidos pelo plano de coleta da CONTRATADA e aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos, respeitando os horários das viagens programadas.

c) A CONTRATADA poderá apresentar ao Município de Ibitinga, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho detalhado para



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Saadim, 322 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
 telefone: (16) 3359-7000 / Fax: (16) 3352-5001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 48.931.597/0001-50





apreciação e aprovação, com a definição de todos os circuitos de coleta convencional. Considerar no referido Plano, a obrigação do recolhimento do lixo acondicionado em contêineres.

d) O Plano de Trabalho deverá contemplar todos os serviços objeto do presente contrato, abordando, no mínimo:

d.1) memorial descritivo e justificativo;

d.2) descrição da metodologia operacional adotada;

d.3) dimensionamento e especificação dos equipamentos e mão de obra a serem utilizados;

d.4) plano de implantação dos serviços, contemplando: planejamento; mobilização de recursos humanos; mobilização de equipamentos; plano de segurança do trabalho e uso de EPI'S.

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3. O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

1.4. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviços)**, devendo ser observada toda a descrição constante da Cláusula Primeira e ainda o constante abaixo:

2.2. Todo o resíduo proveniente dos serviços ora contratado deverá ser conduzido para o local determinado e de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

2.3. Os serviços terão acompanhamento direto pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

2.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias com a utilização de veículos e equipamentos, inclusive aquelas havidas em decorrência da manutenção e conservação.

2.5. Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Cláusula Primeira do presente contrato.

2.6. A **CONTRATADA** deverá instruir os operários destacados para proceder a coleta de lixo, para que estes peguem o recipiente contendo lixo, com cuidado, de modo a impedir a queda de detritos na via pública. Os resíduos que porventura tenham sido jogados na via, pelo tombamento dos recipientes ou que caírem durante a coleta de lixo deverão ser varridos e recolhidos ao veículo de transporte da coleta.

2.7. É permitido à **CONTRATADA** efetuar a baldeação de lixo de um veículo para o outro, desde que, por motivo imperioso e devidamente justificável, respeitadas as exigências deste contrato e a legislação pertinente ao assunto.

2.8. Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação ou sanção do **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Landru, 393 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3382-7000 - Fax (16) 3382-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.605/0001-50

[Handwritten signatures and initials]





2.9. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização do CONTRATANTE, nas dependências dos seus serviços administrativos, garagem, oficinas, depósitos e outras, bem como nos seus equipamentos, veículos, fornecendo aos prepostos do Órgão Fiscalizador, todas as informações que lhe forem solicitadas, desde que relacionadas com o objeto contratual.

2.10. A CONTRATADA obriga-se a cooperar com o CONTRATANTE, no cumprimento das normas vigentes relacionadas com a higiene pública, comunicando as irregularidades constatadas, em particular, os casos de despejos de lixo nas vias públicas e outros, que venham a afetar as condições de higiene da cidade.

2.11. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA será a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e no uso de equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIAS CONTRATUAIS

3.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou a garantia de R\$ 113.802,00 (cento e treze mil oitocentos e dois reais), conforme Apólice de Seguro Garantia nº 0775.95.1.025-4 – Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – Corretor: Safe Assets Corretora de Seguros Eireli, com vencimento para 22 de maio de 2.021.

3.2. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da notificação.

3.3. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 2.276.040,00 (dois milhões duzentos e setenta e seis mil e quarenta reais)**.

4.1.1. As despesas do presente contrato deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

a) **Exercício financeiro de 2020: Secretaria de Serviços Públicos – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – 15.452.0013.2019 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha 109, no valor de R\$ 1.707.030,00 (um milhão setecentos e sete mil e trinta reais);**

b) **O valor restante no importe de R\$ 569.010,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e dez reais) deverá onerar o Exercício financeiro de 2021.**

4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante relatório detalhado apresentado pela CONTRATADA, a respeito dos serviços efetivamente prestados no período findo, o qual deverá ser conferido e autorizado para pagamento pela Secretaria de Serviços Públicos. Em seguida a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.3. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data final de adimplemento de cada parcela, contado este prazo após a manifestação favorável do órgão fiscalizador.

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou transferência bancária, **NÃO sendo aceitos boletos ou duplicatas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Lodi, 372 - Centro - Ib. Itinga/SP - 14.940-622
telefone (11) 3389-7000 / Fax (11) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.721.052/0001-60





- 4.4. Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
- 4.4.1. Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade;
 - 4.4.2. Folha de pagamento dos funcionários contratados e que efetivamente são usados para execução do presente contrato.
- 4.5. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.
- 4.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** contados da data da emissão da **Autorização para Início dos Serviços** (Ordem de Serviços), podendo ser prorrogado conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº 054/2019, por iguais períodos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos dos artigos 57 e 65 da referida lei.
- 5.2. Caso haja prorrogação, os preços poderão ser reajustados pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo.
- 5.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 6.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.
- 6.3. Zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.
- 6.4. Manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI's.
- 6.5. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.
- 6.8. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.





- 6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 6.10. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.
- 6.11. Fornecer a supervisão e administração necessária à execução do objeto.
- 6.12. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 6.13. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.14. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- 6.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Serviços Públicos, cujo Secretário será o gestor do presente contrato.
- 7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das descritas abaixo:

8.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Ibitinga, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à seguinte penalidade:

- a) **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;**
- b) **Impedimento de contratar com a administração por até 05 (cinco) anos.**

8.2.2. O atraso injustificado na execução dos serviços, paralisações injustificadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará à **CONTRATADA** a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) **Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Landi, 329 - Centro - Ibitinga/SP - 14.942-007
telefone (16) 3354-7003 / Fax (16) 3352-7601
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.12.452/6041-50





b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento).

8.2.4. Pela inexecução total dos serviços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação que rege este contrato.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

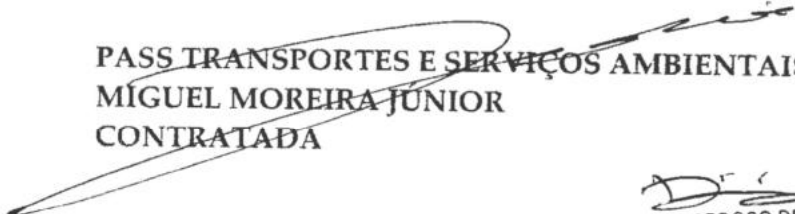
CLÁUSULA NONA – FORO

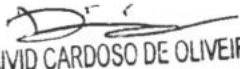
9.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP.

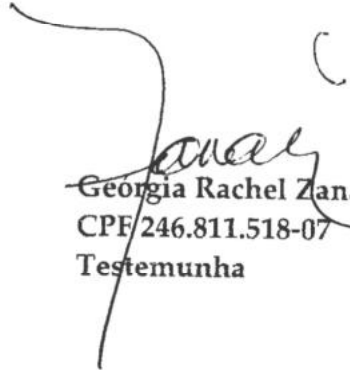
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito, em 03 (três) vias de igual teor, junto das testemunhas.

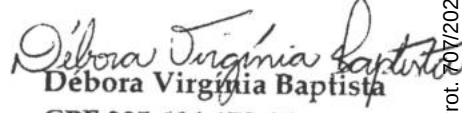
Ibitinga, 24 de abril de 2020.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE


PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
MIGUEL MOREIRA JUNIOR
CONTRATADA


JAIVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506


Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


Débora Virginia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha



**TERMO ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 050/2020.****Pregão Presencial nº 054/2019.****Processo Administrativo nº 0100053054/2020.****Objeto: coleta de resíduos sólidos residenciais, comerciais e de varrição e fornecimento de contêineres, equipamentos, materiais e mão de obra.**

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Alameda Itajubá, nº 3.122, Bairro Joapiranga, Valinhos/SP, 13.278-530, inscrita no CNPJ sob o nº 06.922.869/0001-70, Inscrição Estadual nº 708.077.852.116, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. MIGUEL MOREIRA JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 16.568.585 SSP/SP e do CPF nº 126.908.718-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **RERRATIFICAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

"Fundamenta-se este Termo para **ACRÉSCIMO DE VALOR** no importe de R\$ 10.106,72 (dez mil cento e seis reais e setenta e dois centavos) correspondentes a 0,44% do valor total inicial, diante da necessidade de acréscimo de 40 (quarenta) unidades de contêineres em PEAD e 10 (dez) unidades de contêineres metálicos e haja vista que os referidos itens fazem parte da planilha de composição de custos, onde a aquisição dos contêineres influi no valor final da tonelada a ser paga, portanto, o valor por tonelada passará a ser no importe de R\$ 146,76 (cento e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), a contar de 01 de outubro de 2020, acarretando um acréscimo de 0,59% no valor inicial por tonelada, conforme Processo Administrativo nº 53.054/2020. O valor total do contrato passará a ser R\$ 2.286.146,72 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas Primeira, item 1.1; Terceira, item 3.1 e Quarta, item 4.1 do instrumento contratual, **RATIFICANDO-SE** as demais cláusulas em seu inteiro teor".

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTÊINERES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, de acordo com todas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 054/2019 e conforme descrito abaixo:

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal
	3.848 toneladas	Coleta manual e transporte de resíduos sólidos residenciais, comerciais, de varrição e de contêineres.	R\$ 145,90	R\$ 561.423,20
01	11.752 toneladas (saldo)	Estima-se 1.300 toneladas por mês de coleta manual compreendendo além da coleta o fornecimento, manutenção e higienização de 100 contêineres de polietileno de alta densidade – PEAD com	R\$ 146,76	R\$ 1.724.723,52





	capacidade mínima de 1.000 litros; e fornecimento, manutenção e higienização de 30 contêineres metálicos com rodas – sendo contêineres com capacidade mínima de 1.200 litros, basculamento tipo canguru.	
Valor total estimado para 12 (doze) meses		R\$ 2.286.146,72

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIAS CONTRATUAIS

3.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou a garantia de R\$ 114.307,34 (cento e quatorze mil trezentos e sete reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 113.802,00 (cento e treze mil oitocentos e dois reais), conforme Apólice de Seguro Garantia nº 0775.95.1.025-4 – Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – Corretor: Safe Assets Corretora de Seguros Eireli, com vencimento para 22 de maio de 2.021 e R\$ 505,34 (quinhentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme guia de recolhimento emitida pela Prefeitura nº 83598/83772.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 2.286.146,72 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

A despesa decorrente do presente Termo deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

- R\$ 10.106,72 (dez mil cento e seis reais e setenta e dois centavos) – Secretaria de Serviços Públicos – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – 15.452.0013.2019 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 109.

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, junto das testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, em 30 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
MIGUEL MOREIRA JÚNIOR
CONTRATADA

Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506

Marilza Olívia Marchezin
CPF 194.988.698-04
Testemunha





TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 050/2020.

Pregão Presencial nº 054/2019 – Processo Administrativo nº 001/2021.

Objeto: coleta de resíduos sólidos residenciais, comerciais e de varrição e fornecimento de contêineres, equipamentos, materiais e mão de obra.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, com sede na Alameda Itajubá, nº 3.122, Bairro Joapiranga, Valinhos/SP, 13.278-530, inscrita no CNPJ sob o nº 06.922.869/0001-70, Inscrição Estadual nº 708.077.852.116, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **MIGUEL MOREIRA JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 16.568.585 SSP/SP e do CPF nº 126.908.718-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **RERRATIFICAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

“Fundamenta-se este Termo para **PRORROGAÇÃO** do contrato por mais 12 (doze) meses a contar da data de 01 de maio de 2021, ou seja, até 30 de abril de 2022, bem como **REAJUSTE** negociado entre as partes, no importe de 15% (quinze por cento), passando o valor por tonelada para R\$ 168,77 (cento e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), haja vista que os serviços prestados pela empresa contratada são essenciais para a limpeza do Município, conforme Processo Administrativo nº 001/2021. O valor total para o período é de R\$ 2.632.812,00 (dois milhões seiscentos e trinta e dois mil oitocentos e doze reais). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas Primeira, item 1.1; Terceira, item 3.1 e Quarta, item 4.1 do instrumento contratual, **RATIFICANDO-SE** as demais cláusulas em seu inteiro teor”.

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTÊINERES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, de acordo com todas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 054/2019 e conforme descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal
01	15.600 toneladas	Coleta manual e transporte de resíduos sólidos residenciais, comerciais, de varrição e de contêineres. Estima-se 1.300 toneladas por mês de coleta manual compreendendo além da coleta o fornecimento, manutenção e higienização de 100 contêineres de polietileno de alta densidade – PEAD com capacidade mínima de 1.000 litros; e fornecimento, manutenção e higienização de 30 contêineres metálicos com rodas – sendo contêineres com capacidade mínima de 1.200 litros, basculamento tipo canguru.	R\$ 168,77	R\$ 219.401,00
Valor total estimado para 12 (doze) meses			R\$ 2.632.812,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIAS CONTRATUAIS

3.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou a garantia de R\$ 131.640,60 (cento e trinta e um mil seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos), conforme Apólice de Seguro Garantia nº 0775.95.2.204-0 – Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – Corretor: Safe Assets Corretora de Seguros Eireli, com vencimento para 01 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 2.632.812,00** (dois milhões seiscentos e trinta e dois mil oitocentos e doze reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será por mais **12 (doze) meses** a contar da data de 01 de maio de 2021, ou seja, **até 30 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº 054/2019, por iguais períodos de



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos dos artigos 57 e 65 da referida lei.

A despesa decorrente do presente Termo deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

- Exercício financeiro de 2021: Secretaria de Serviços Públicos – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – 15.452.0013.2019 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 121, no valor de R\$ 1.755.208,00 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oito reais);
- O valor restante no importe de R\$ 877.604,00 (oitocentos e setenta e sete mil seiscentos e quatro reais) deverá onerar o Exercício financeiro de 2022.

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, junto das testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, em 30 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
MIGUEL MOREIRA JÚNIOR
CONTRATADA

Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

TERMO ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 050/2020.

Pregão Presencial nº 054/2019.

Processo Administrativo nº 6.625/2021.

Objeto: coleta de resíduos sólidos residenciais, comerciais e de varrição e fornecimento de contêineres, equipamentos, materiais e mão de obra.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Alameda Itajubá, nº 3.122, Bairro Joapiranga, Valinhos/SP, 13.278-530, inscrita no CNPJ sob o nº 06.922.869/0001-70, Inscrição Estadual nº 708.077.852.116, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **MIGUEL MOREIRA JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 16.568.585 SSP/SP e do CPF nº 126.908.718-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **RERRATIFICAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

"Fundamenta-se este Termo para **ACRÉSCIMO DE VALOR** no importe de R\$ 6.258,76 (seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) correspondentes a 0,23% do valor total do contrato, diante da necessidade de acréscimo de 20 (vinte) unidades de contêineres em PEAD e 10 (dez) unidades de contêineres metálicos e haja vista que os referidos itens fazem parte da planilha de composição de custos, onde a aquisição dos contêineres influi no valor final da tonelada a ser paga, portanto, o valor por tonelada passará a ser no importe de R\$ 169,69 (cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), acarretando um acréscimo de 0,54% no valor por tonelada, conforme Processo Administrativo nº 6.625/2021. O valor total do contrato passará a ser R\$ 2.639.070,76 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil e setenta reais e setenta e seis centavos). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas Primeira, item 1.1; Terceira, item 3.1 e Quarta, item 4.1 do instrumento contratual, **RATIFICANDO-SE** as demais cláusulas em seu inteiro teor".

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTÊINERES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, de acordo com todas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 054/2019 e conforme descrito abaixo:

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal
	8.797 toneladas	Coleta manual e transporte de resíduos sólidos residenciais, comerciais, de varrição e de contêineres.	R\$ 168,77	R\$ 1.484.669,69
01	6.803 toneladas (Saldo)	Estima-se 1.300 toneladas por mês de coleta manual compreendendo além da coleta o fornecimento, manutenção e higienização de 100 contêineres de polietileno de alta densidade – PEAD com capacidade mínima de 1.000 litros; e fornecimento, manutenção e	R\$ 169,69	R\$ 1.154.401,07



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	higienização de 30 contêineres metálicos com rodas – sendo contêineres com capacidade mínima de 1.200 litros, basculamento tipo canguru.		
Valor total estimado para 12 (doze) meses		R\$ 2.639.070,76	

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIAS CONTRATUAIS

3.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou a garantia de R\$ 114.307,34 (cento e quatorze mil trezentos e sete reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 131.954,54 (cento e trinta e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Apólice de Seguro Garantia nº 0775.95.2.204-0 – Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – Corretor: Safe Assets Corretora de Seguros Eireli, com vencimento para 01 de maio de 2022 e R\$ 505,34 (quinhentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme guia de recolhimento emitida pela Prefeitura nº 83598/83772.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 2.639.070,76** (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil e setenta reais e setenta e seis centavos).

A despesa decorrente do presente Termo deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:
- R\$ 6.258,76 (seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) – Secretaria de Serviços Públicos – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – 15.452.0013.2019 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 121.

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, junto das testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, em 13 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

PASS-TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
MIGUEL MOREIRA JÚNIOR
CONTRATADA

Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506

Débora Virgínia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 050/2020.
Pregão Presencial nº 054/2019 – Processo Administrativo nº 882/2022.
Objeto: coleta de resíduos sólidos residenciais, comerciais e de varrição e fornecimento de contêineres, equipamentos, materiais e mão de obra.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Alameda Itajubá, nº 3.122, Bairro Joapiranga, Valinhos/SP, 13.278-530, inscrita no CNPJ sob o nº 06.922.869/0001-70, Inscrição Estadual nº 708.077.852.116, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **MIGUEL MOREIRA JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 16.568.585 SSP/SP e do CPF nº 126.908.718-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR e REAJUSTAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

“Fundamenta-se este Termo para **PRORROGAÇÃO** do contrato por mais 12 (doze) meses a contar da data de 01 de maio de 2022, ou seja, **até 30 de abril de 2023**, bem como **REAJUSTE** pelo IGP-M no importe de 14,77%, passando o valor por tonelada para R\$ 194,74 (cento e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), haja vista que os serviços prestados pela empresa contratada são essenciais para a limpeza do Município, conforme documentos e planilha de custos constantes do Processo Administrativo nº 882/2022. O valor total para o período é de R\$ 3.037.944,00 (três milhões e trinta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas Primeira, item 1.1; Terceira, item 3.1 e Quarta, item 4.1 do instrumento contratual, **RATIFICANDO-SE** as demais cláusulas em seu inteiro teor”.

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTÊINERES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, de acordo com todas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 054/2019 e conforme descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
 Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal
01	15.600 toneladas	Coleta manual e transporte de resíduos sólidos residenciais, comerciais, de varrição e de contêineres. Estima-se 1.300 toneladas por mês de coleta manual compreendendo além da coleta o fornecimento, manutenção e higienização de 100 contêineres de polietileno de alta densidade – PEAD com capacidade mínima de 1.000 litros; e fornecimento, manutenção e higienização de 30 contêineres metálicos com rodas – sendo contêineres com capacidade mínima de 1.200 litros, basculamento tipo canguru.	R\$ 194,74	R\$ 253.162,00
Valor total estimado para 12 (doze) meses			R\$ 3.037.944,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIAS CONTRATUAIS

3.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou a garantia de R\$ 151.905,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e cinco reais), correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total para o período, conforme Apólice de Seguro Garantia nº 0775.95.2.204-0 – Endosso nº 1.509-0 – Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – Corretor: Safe Assets Corretora de Seguros Eireli, com validade até 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado para o período é de **R\$ 3.037.944,00 (três milhões e trinta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será por mais **12 (doze) meses** a contar da data de 01 de maio de 2022, ou seja, **até 30 de abril de 2023**, podendo ser prorrogado conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº 054/2019, por iguais períodos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos dos artigos 57 e 65 da referida lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

A despesa decorrente do presente Termo deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

- **Exercício financeiro de 2022: Secretaria de Serviços Públicos – Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos – 15.452.000.3043 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 141, no valor de R\$ 2.025.296,00 (dois milhões e vinte e cinco mil duzentos e noventa e seis reais);**
- **O valor restante no importe de R\$ 1.012.648,00 (um milhão e doze mil seiscentos e quarenta e oito reais) deverá onerar o Exercício financeiro de 2023.**

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, junto das testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, em 29 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE



PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
MIGUEL MOREIRA JÚNIOR
CONTRATADA

Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha

DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
 Procurador Jurídico
 OAB/SP 334.506



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
 Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 050/2020.
Pregão Presencial nº 054/2019 – Processo Administrativo nº 189/2023.
Objeto: coleta de resíduos sólidos residenciais, comerciais e de varrição e fornecimento de contêineres, equipamentos, materiais e mão de obra.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Alameda Itajubá, nº 3.122, Bairro Joapiranga, Valinhos/SP, 13.278-530, inscrita no CNPJ sob o nº 06.922.869/0001-70, Inscrição Estadual nº 708.077.852.116, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **MIGUEL MOREIRA JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 16.568.585 SSP/SP e do CPF nº 126.908.718-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR e REAJUSTAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

"Fundamenta-se este Termo para **PRORROGAÇÃO** do contrato supracitado por mais **12 (doze) meses** a contar da data de **01 de maio de 2023**, ou seja, **até 30 de abril de 2024**, **REAJUSTE** pelo IGP-M (Março/2023) no importe de **0,17%**, passando o valor por tonelada para **R\$ 195,07** (cento e noventa e cinco reais e sete centavos), haja vista que os serviços prestados pela empresa contratada são essenciais para a limpeza do Município, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 189/2023 e com base no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como inclusão das cláusulas abaixo relacionadas por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis e PAJ 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho). O valor total para o período é de **R\$ 3.043.092,00** (três milhões e quarenta e três mil e noventa e dois reais). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas Primeira, item 1.1; Terceira, item 3.1 e Quarta, item 4.1 do instrumento contratual, **RATIFICANDO-SE** as demais cláusulas em seu inteiro teor".

Inclusão por determinação judicial, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados, num **prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato**.
- Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;
- prestar caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou seguro garantia ou fiança bancária, no importe de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





- e) Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, comprovados através da apresentação das **GFIPS**;
- f) De fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município no qual serão prestados os serviços;
- g) Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA**;
- h) Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela **CONTRATADA**, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela **CONTRATADA**.

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTÊINERES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, de acordo com todas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 054/2019 e conforme descrito abaixo:**

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal
01	15.600 toneladas	Coleta manual e transporte de resíduos sólidos residenciais, comerciais, de varrição e de contêineres. Estima-se 1.300 toneladas por mês de coleta manual compreendendo além da coleta o fornecimento, manutenção e higienização de 100 contêineres de polietileno de alta densidade – PEAD com capacidade mínima de 1.000 litros; e fornecimento, manutenção e higienização de 30 contêineres metálicos com rodas – sendo contêineres com capacidade mínima de 1.200 litros, basculamento tipo canguru.	R\$ 195,07	R\$ 253.591,00
Valor total estimado para 12 (doze) meses			R\$ 3.043.092,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIAS CONTRATUAIS

3.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou a garantia de **R\$ 152.154,60** (cento e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total para o período, conforme Apólice de Seguro Garantia nº 12023000107750009167 – Avla Seguros Brasil S/A – Corretor: Safe Assets Corretora de Seguros Eireli, emitida em 24 de abril de 2023, com validade até 30 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado para o período é de **R\$ 3.043.092,00** (três milhões e quarenta e três mil e noventa e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será por mais **12 (doze) meses** a contar da data de 01 de maio de 2023, ou seja, **até 30 de abril de 2024**, podendo ser prorrogado conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº 054/2019, por iguais períodos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos dos artigos 57 e 65 da referida lei.

A despesa decorrente do presente Termo deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

- Exercício financeiro de 2023: Secretaria de Serviços Públicos – Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos – 15.452.000.3043 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 143, no valor de R\$ 2.028.728,00 (dois milhões e vinte e oito mil setecentos e vinte e oito reais) – Reserva Orçamentária nº 1830;

- O valor restante no importe de R\$ 1.014.364,00 (um milhão e quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais) deverá onerar o Exercício financeiro de 2024.

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, junto das testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, em 28 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
MIGUEL MOREIRA JÚNIOR
CONTRATADA

Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha

DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.503



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES) DO CONTRATO Nº 050/2020.

Pregão Presencial nº 054/2019 – Processo Administrativo nº 4.217/2023.

Objeto: coleta de resíduos sólidos residenciais, comerciais e de varrição e fornecimento de contêineres, equipamentos, materiais e mão de obra.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Alameda Itajubá, nº 3.122, Bairro Joapiranga, Valinhos/SP, 13.278-530, inscrita no CNPJ sob o nº 06.922.869/0001-70, Inscrição Estadual nº 708.077.852.116, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **MIGUEL MOREIRA JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 16.568.585 SSP/SP e do CPF nº 126.908.718-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **RERRATIFICAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

"Fundamenta-se este Termo para **ACRÉSCIMO** de 600 (seiscentas) toneladas para serviços de coleta de resíduos, no importe de R\$ 117.042,00 (cento e dezessete mil e quarenta e dois reais), o que corresponde a 3,84% do valor total do período, haja vista a grande demanda devido ao crescimento dos bairros, que acarretaram um aumento dos resíduos, bem como a **RETIFICAÇÃO** da especificação indicada no Termo de Prorrogação e Reajuste do Contrato em tela, formalizado em 28 de abril de 2023, uma vez que devido aos dois primeiros aditivos realizados, houve acréscimos nas quantidades de contêineres PEAD e metálicos, sendo o correto 160 (cento e sessenta) contêineres de PEAD e 50 (cinquenta) contêineres metálicos, mas equivocadamente constou a quantidade inicial dos referidos contêineres, conforme Processo Administrativo nº 4.217/2023 e com base no artigo 65, inciso I, "b" cc. § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do período passará para R\$ 3.160.134,00 (três milhões cento e sessenta mil cento e trinta e quatro reais). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas Primeira, item 1.1; Terceira, item 3.1 e Quarta, item 4.1 do instrumento contratual, **RATIFICANDO-SE** as demais cláusulas em seu inteiro teor".

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTÊINERES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, de acordo com todas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 054/2019 e conforme descrito abaixo:

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal
01	16.200 toneladas	Coleta manual e transporte de resíduos sólidos residenciais, comerciais, de varrição e de contêineres. Estima-se 1.350 toneladas por mês de coleta manual compreendendo além da coleta o fornecimento, manutenção e higienização de 160 contêineres de polietileno de alta	R\$ 195,07	R\$ 263.344,50



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C94E-0974-4CCB-A247



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

	densidade – PEAD com capacidade mínima de 1.000 litros; e fornecimento, manutenção e higienização de 50 contêineres metálicos com rodas – sendo contêineres com capacidade mínima de 1.200 litros, basculamento tipo canguru.		
Valor total estimado para 12 (doze) meses		R\$ 3.160.134,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIAS CONTRATUAIS

3.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou a garantia de **R\$ 158.006,70** (cento e cinquenta e oito mil e seis reais e setenta centavos), correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total para o período, conforme Apólice de Seguro Garantia nº 12023000107750009167 – Endosso 000001 – AVLA Seguros Brasil S.A. – Corretor: Safe Assets Corretora de Seguros Eireli, emitida em 29 de agosto de 2023, com validade até 30 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado para o período é de **R\$ 3.160.134,00** (três milhões cento e sessenta mil cento e trinta e quatro reais).

A despesa decorrente do presente Termo (R\$ 117.042,00) deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: **Exercício financeiro de 2023: Secretaria de Serviços Públicos – Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos – 15.452.0003.3043 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 143 – Reserva Orçamentária nº 4682.**

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, junto das testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, em 31 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
MIGUEL MOREIRA JÚNIOR
CONTRATADA

Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

Procurador Jurídico
 OAB/SP 334.506

Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES) DO CONTRATO Nº 050/2020.
Pregão Presencial nº 054/2019 – Processo Administrativo nº 824/2024.
Objeto: coleta de resíduos sólidos residenciais, comerciais e de varrição e fornecimento de contêineres, equipamentos, materiais e mão de obra.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Alameda Itajubá, nº 3.122, Bairro Joapiranga, Valinhos/SP, 13.278-530, inscrita no CNPJ sob o nº 06.922.869/0001-70, Inscrição Estadual nº 708.077.852.116, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **MIGUEL MOREIRA JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 16.568.585 SSP/SP e do CPF nº 126.908.718-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **RERRATIFICAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

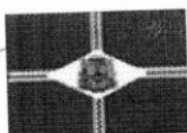
"Fundamenta-se este Termo para **ACRÉSCIMO** de 2.000 (duas mil) toneladas para serviços de coleta de resíduos, no importe de R\$ 390.140,00 (trezentos e noventa mil cento e quarenta reais), o que corresponde a 12,82% do valor total do período, haja vista a grande demanda devido ao crescimento dos bairros, que acarretaram um aumento significativo da produção de resíduos domésticos, conforme Processo Administrativo nº 824/2024 e com base no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do período passará para R\$ 3.550.274,00 (três milhões quinhentos e cinquenta mil duzentos e setenta e quatro reais). Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas Primeira, item 1.1; Terceira, item 3.1 e Quarta, item 4.1 do instrumento contratual, **RATIFICANDO-SE** as demais cláusulas em seu inteiro teor".

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTÊINERES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, de acordo com todas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 054/2019 e conforme descrito abaixo:

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal
01	18.200 toneladas	Coleta manual e transporte de resíduos sólidos residenciais, comerciais, de varrição e de contêineres. Estima-se 1.516,666 toneladas por mês de coleta manual compreendendo além da coleta o fornecimento, manutenção e higienização de 160 contêineres de polietileno de alta densidade – PEAD com capacidade mínima de 1.000 litros; e fornecimento, manutenção e higienização de 50 contêineres metálicos com rodas – sendo	R\$ 195,07	R\$ 295.856,166



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





	contêineres com capacidade mínima de 1.200 litros, basculamento tipo canguru.		
Valor total estimado para 12 (doze) meses		R\$ 3.550.274,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIAS CONTRATUAIS

3.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou a garantia de **R\$ 177.513,70 (cento e setenta e sete mil quinhentos e treze reais e setenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total para o período, conforme Apólice de Seguro Garantia nº 1007507100543 – Endosso nº 000000 – Controle Interno nº 347643 – JNS Seguradora S.A. – Corretor: Felton – Consultoria e Corretora de Seguros Ltda, emitida em 18 de abril de 2024, com validade até 30 de abril de 2024.

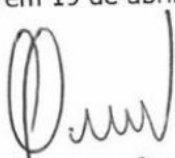
CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado para o período é de **R\$ 3.550.274,00 (três milhões quinhentos e cinquenta mil duzentos e setenta e quatro reais)**.

A despesa decorrente do presente Termo (R\$ 390.140,00) deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: **Exercício financeiro de 2024: Secretaria de Serviços Públicos – Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos – 15.452.0003.3043 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 124 – Reserva Orçamentária nº 1821.**

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, junto das testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, em 19 de abril de 2024.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

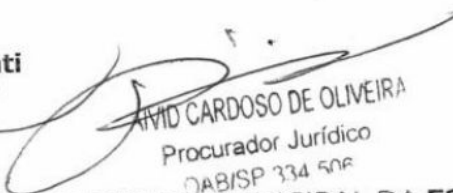
ASSINADO DIGITALMENTE
MIGUEL MOREIRA JÚNIOR

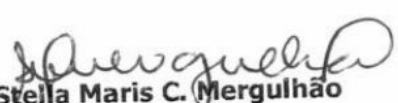
Assinatura emitida com o certificado digital em 19/04/2024 em:
<http://verpro.gov.br/assinador-digital>

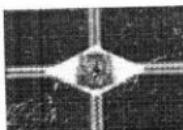


PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
MIGUEL MOREIRA JÚNIOR
CONTRATADA


Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
DAB/SP 334 506


Stella Maris C. Mergulhão
CPF 189.243.678-70
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Contrato 50-2020 - PP 54-19 - Aditivo 4 - Pass Transportes e Serviços Ambientais - 19.04.2024 (2).pdf
Hash: 51ec58e633d7ceb1555fb27dba5cc2d48cc49b3028d9a2a3e9ca0d7a6e418a24
Data da validação: 22/04/2024 14:58:18 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: MIGUEL MOREIRA JUNIOR
CPF: ***.906.718-**
Nº de série de certificado emitente:
16140942058613886475803623445852755337
Data da assinatura: 19/04/2024 13:32:36 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)





TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2020.

Pregão Presencial nº 054/2019 – Processo Administrativo nº 197/2024.

Objeto: coleta de resíduos sólidos residenciais, comerciais e de varrição e fornecimento de contêineres, equipamentos, materiais e mão de obra.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Alameda Itajubá, nº 3.122, Bairro Joapiranga, Valinhos/SP, 13.278-530, inscrita no CNPJ sob o nº 06.922.869/0001-70, Inscrição Estadual nº 708.077.852.116, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **MIGUEL MOREIRA JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 16.568.585 SSP/SP e do CPF nº 126.908.718-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

"Fundamenta-se este Termo para PRORROGAÇÃO do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de maio de 2024, ou seja, até 30 de abril de 2025, sem reajuste por acordo das partes, permanecendo o valor por tonelada em R\$ 195,07 (cento e noventa e cinco reais e sete centavos), haja vista que os serviços prestados pela empresa contratada são essenciais para a limpeza do Município, bem como a contratada vem realizando um bom trabalho na coleta de resíduos sólidos, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 197/2024 e com base no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como manter a inclusão das cláusulas abaixo relacionadas por determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049 da Vara do Trabalho de Itápolis e PAJ 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho). O valor total para o período é de R\$ 3.550.274,00 (três milhões quinhentos e cinquenta mil duzentos e setenta e quatro reais). Desta maneira, RERRATIFICAM-SE as Cláusulas Terceira, item 3.1; Quarta, item 4.1 e Quinta, item 5.1 do instrumento contratual, RATIFICANDO-SE as demais cláusulas em seu inteiro teor".

Inclusão por determinação judicial, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
- Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;
- Prestar caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou seguro garantia ou fiança bancária, no importe de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**;

e) Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, comprovados através da apresentação das **GFIPS**;

f) De fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município no qual serão prestados os serviços;

g) A **CONTRATADA**, desde já, autoriza a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da mesma;

h) Desde já, a **CONTRATADA** autoriza o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela mesma, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela mesma.

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

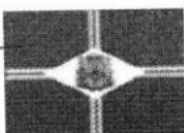
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTÊINERES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, de acordo com todas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 054/2019 e conforme descrito abaixo:

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal
01	18.200 toneladas	Coleta manual e transporte de resíduos sólidos residenciais, comerciais, de varrição e de contêineres. Estima-se 1.516,666 toneladas por mês de coleta manual compreendendo além da coleta o fornecimento, manutenção e higienização de 160 contêineres de polietileno de alta densidade – PEAD com capacidade mínima de 1.000 litros; e fornecimento, manutenção e higienização de 50 contêineres metálicos com rodas – sendo contêineres com capacidade mínima de 1.200 litros, basculamento tipo canguru.	R\$ 195,07	R\$ 295.856,16
Valor total estimado para 12 (doze) meses			R\$ 3.550.274,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIAS CONTRATUAIS

3.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou a garantia de **R\$ 177.513,70** (cento e setenta e sete mil quinhentos e treze reais e setenta centavos), correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total para o período, conforme Apólice de Seguro Garantia nº 1007507100994 – JNS Seguradora S.A. – Corretor: Felton – Consultoria e Corretora de Seguros Ltda, emitida em 23 de abril de 2024, com validade até 30



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





de abril de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado para o período é de **R\$ 3.550.274,00** (três milhões quinhentos e cinquenta mil duzentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será por mais **12 (doze) meses** a contar de 01 de maio de 2024, ou seja, **até 30 de abril de 2025**, sendo este o último período a ser prorrogado conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº 054/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos dos artigos 57 e 65 da referida lei.

A despesa decorrente do presente Termo deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

- **Exercício financeiro de 2024:** Secretaria de Serviços Públicos – Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos – 15.452.0003.3043 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 124, no valor de R\$ 2.366.849,50 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) – Reserva Orçamentária nº 2042;

- O valor restante no importe de R\$ 1.183.424,50 (um milhão cento e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) deverá onerar o **Exercício financeiro de 2025 – 3.3.90.39.00.**

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, junto das testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, em 30 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

PROCURADOR DIGITALIZADO
MIGUEL MOREIRA JÚNIOR

A OUTORGANTES E ASSINATORES DEBEM ASSINAR EM PRESEÇA DO
<http://sigpro.gov.br/validador-digital>

SERPRO

PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
MIGUEL MOREIRA JÚNIOR
CONTRATADA

Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

DAMIÃO CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506

Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



002203

[>](#) [Simple](#) [Completo](#)**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).**Informações gerais do arquivo:**

Nome do arquivo: Contrato 50-2020 - PP 54-19 - Prorroga????o 4 - Pass Transportes e Servi??os Ambientais - 30.pdf
Hash: 6489109f66d613656b548ado8e24fc2e15b27713c7d3808e819ec4fg3fbc70e1
Data da validação: 02/05/2024 14:17:20 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: MIGUEL MOREIRA JUNIOR
CPF: ***.908.718-**
Nº de série de certificado emitente:
16146942058613886475803623445852755337
Data da assinatura: 02/05/2024 13:57:40 BRT

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)**AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU**

Sua opinião é importante para o aprimoramento dos nossos serviços.

[Avaliar](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)**ASSUNTOS**[Auditoria ICP-Brasil](#)[Certificado de Agente de Registro - CAR](#)[Certificado Digital](#)[Comitê Gestor](#)Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C94E-0974-4CCB-A247



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2020.

Pregão Presencial nº 054/2019.

(caráter excepcional)

Objeto: coleta de resíduos sólidos residenciais, comerciais e de varrição e fornecimento de contêineres, equipamentos, materiais e mão de obra.

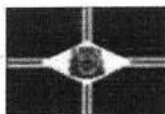
Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº 6.197.648 SSP/SP e do CPF nº 032.108.468-39, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PASS TRANSPORTES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Alameda Itajubá, nº 3.122, Bairro Joapiranga, Valinhos/SP, 13.278-530, inscrita no CNPJ sob o nº 06.922.869/0001-70, Inscrição Estadual nº 708.077.852.116, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **MIGUEL MOREIRA JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 16.568.585 SSP/SP e do CPF nº 126.908.718-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

"Fundamenta-se este Termo para **PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL** do contrato supracitado, por mais **12 (doze) meses** a contar de **01 de maio de 2025**, ou seja, **até 30 de abril de 2026**, permanecendo o valor por tonelada em **R\$ 195,07** (cento e noventa e cinco reais e sete centavos) por acordo das partes, totalizando o montante estimado de **R\$ 3.550.274,00** (três milhões quinhentos e cinquenta mil duzentos e setenta e quatro reais) para o período, haja vista a suspensão do Pregão Eletrônico nº 023/2025, para garantir a continuidade dos serviços prestados, uma vez que a sua ausência acarretará prejuízos consideráveis aos munícipes e à administração, com base no artigo 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente ajuste será considerado extinto, assim que um novo contrato que vise à mesma finalidade deste, for devidamente assinado pelas partes envolvidas e tenha o início da execução determinado. A partir da formalização de início do novo contrato, todas as obrigações e responsabilidades decorrentes deste contrato cessarão automaticamente, não implicando em penalidades para qualquer das partes. A extinção, conforme disposto neste ajuste, não prejudica o direito de qualquer das partes de exigir o cumprimento das obrigações assumidas até a data da extinção. Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas Terceira, item 3.1 e Quinta, item 5.1 do instrumento contratual, **RATIFICANDO-SE** as demais cláusulas em seu inteiro teor".

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTÊINERES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, de acordo com todas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 054/2019 e conforme descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal
01	18.200 toneladas	Coleta manual e transporte de resíduos sólidos residenciais, comerciais, de varrição e de contêineres. Estima-se 1.516,666 toneladas por mês de coleta manual compreendendo além da coleta o fornecimento, manutenção e higienização de 160 contêineres de polietileno de alta densidade – PEAD com capacidade mínima de 1.000 litros; e fornecimento, manutenção e higienização de 50 contêineres metálicos com rodas – sendo contêineres com capacidade mínima de 1.200 litros, basculamento tipo canguru.	R\$ 195,07	R\$ 295.856,16
Valor total estimado para 12 (doze) meses			R\$ 3.550.274,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIAS CONTRATUAIS

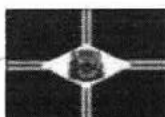
3.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou a garantia de **R\$ 177.513,70** (cento e setenta e sete mil quinhentos e treze reais e setenta centavos), correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total para o período, conforme Apólice de Seguro Garantia nº 012792025000107757034345 – Sombrero Seguros S.A. – Corretor: Safe Assets Corretora de Seguros Eireli, emitida em 30 de abril de 2025, com validade até 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado para o período é de **R\$ 3.550.274,00** (três milhões quinhentos e cinquenta mil duzentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado em caráter excepcional por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de maio de 2025, ou seja, até 30 de abril de 2026, de acordo com o artigo 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O presente ajuste será considerado extinto assim que um novo contrato, que vise à mesma finalidade deste, for devidamente assinado pelas partes envolvidas e tenha o início da execução determinado. A partir da formalização de início do novo contrato, todas as obrigações e responsabilidades decorrentes deste contrato cessarão automaticamente, não implicando em penalidades para qualquer das partes. A extinção, conforme disposto neste ajuste, não prejudica o direito de qualquer das partes de exigir o cumprimento das obrigações assumidas até a data da extinção.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C94E-0974-4CCB-A247



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

A despesa decorrente do presente Termo deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

- **Exercício financeiro de 2025: Secretaria de Serviços Públicos – Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos – 15.452.0003.3043 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº 121, no valor de R\$ 2.366.849,33 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) – Reserva Orçamentária nº 2480;**
- **O valor restante de R\$ 1.183.424,67 (um milhão cento e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) deverá onerar o Exercício financeiro de 2026 – 3.3.90.39.00.**

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, junto das testemunhas abaixo assinadas. Ibitinga/SP, em 30 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CONTRATANTE
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO – Prefeito Municipal

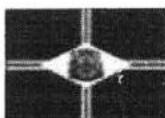
PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA
MIGUEL MOREIRA JÚNIOR – Sócio Administrador

ASSINADO DIGITALMENTE
MIGUEL MOREIRA JUNIOR
 CPF
 12690871850
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://verpki.gesbrasilassinador.digital>

Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha

DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
 Procurador Jurídico
 OAB/SP 334.506



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



[Início](#) > [Simples](#) > [Completo](#)

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Contrato 50-2020 - PP 54-19 - Prorrogação 5 - Pass Transportes e Serviços Ambientais (1) (1).pdf
Hash: dfde54e56922b75bcd803fdb1745bbd1c038e3e7804c7096a8a3b1c52918cc31
Data da validação: 05/05/2025 16:00:16 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: MIGUEL MOREIRA JUNIOR
CPF: ***.908.718-**
Nº de série de certificado emitente:
0x769dcc51f0a79a87f6054491fc0969b2
Data da assinatura: 02/05/2025 16:44:05 BRT
Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)[Certificado Digital](#)[Comitê Gestor](#)[Consulta Pública](#)[Credenciamento](#)



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C94E-0974-4CCB-A247